



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Faculdade de Enfermagem

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

EDITAL 190/2024

**SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE PÓS-DOCTORADO (PIPD/CAPES) 2024**

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENf) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), em conformidade com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas, e de acordo com as **Portarias CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, e nº 282, de 4 de setembro de 2024**, torna público, no uso de suas atribuições, o processo de seleção para a concessão de uma Bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES, destinada à realização de estágio pós-doutoral no âmbito do programa, conforme os termos deste edital.

I. DOS TERMOS GERAIS

1. A seleção visa ao preenchimento de 01 (uma) cota de bolsa PIPD/CAPES concedida ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFPEL, conforme o regulamento estabelecido nas Portarias CAPES nº 307/2024 e nº 282/2024.
2. O valor da bolsa é de R\$ 5.200,00, pagos diretamente pela CAPES ao bolsista. A bolsa tem duração de 12 meses não renováveis.
3. O candidato selecionado **não pode manter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem ser aposentado ou estar em situação equiparada** e deve dedicar-se **exclusivamente** às atividades no PPGENf;
4. **O candidato deve ser brasileiro e possuir título de doutor**, expedido por instituição reconhecida, **obtido há no máximo 7 (sete) anos**, contados a partir da data de defesa da tese, na data de cadastramento da bolsa no sistema de bolsas e auxílios da CAPES;
5. O candidato deve ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro.

II. DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições estarão abertas no período de **15 de novembro a 20 de novembro de 2024**, exclusivamente pelo e-mail da secretaria do PPGENf - enfermagemposufpel@gmail.com, com o assunto EDITAL PIPD 2024, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:
7. No ato da candidatura, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:
 - a. Cópia do diploma de doutorado;
 - b. Cópia atualizada do Currículo Lattes;
 - c. Carta de motivação (máximo de duas páginas, Times New Roman, tamanho 12, espaço interlinear 1,5), relatando as contribuições potenciais do candidato às Linhas de Pesquisa do Programa;
 - d. Cópia de documento oficial de identificação;
 - e. Cópia do CPF (caso não conste no documento de identificação);
 - f. **Projeto de Pesquisa**, indicando um docente permanente do PPGENf como tutor e detalhando os objetivos gerais e específicos, as contribuições esperadas para o desenvolvimento científico e tecnológico, a metodologia a ser empregada, o cronograma de atividades e a relevância do projeto para as linhas de pesquisa do programa. O projeto de pesquisa deverá, também, conter, **obrigatoriamente**: a) Proposta de evento a ser organizado e efetivado pelo(a) bolsista durante o

período de vigência do vínculo; b) Estimativa de produtos publicados ou enviados para publicação durante o período de vigência do vínculo.

- g. **Produção científica** a partir de janeiro de 2020. Deve ser fornecida uma lista de publicações com data de publicação ou aceite a partir de 1º de janeiro de 2020, acompanhada das respectivas comprovações. A lista deverá trazer, também, a classificação de cada artigo no QUALIS CAPES 2017-2020, bem como a soma, conforme a tabela apresentada no item IV.14.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8. O bolsista selecionado terá um docente permanente do PPGEnf designado como tutor, não necessariamente aquele indicado na sua candidatura, e deverá cumprir integralmente as regras definidas pela CAPES e descritas neste edital. Toda a produção acadêmica do bolsista deverá reconhecer a CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018, indicando a modalidade da bolsa e a filiação ao PPGEnf.
9. Durante o estágio pós-doutoral, espera-se que o bolsista interaja com diferentes linhas e grupos de pesquisa, ensino e extensão do Programa, visando à identificação de parcerias e ao desenvolvimento de projetos colaborativos, além de produzir resultados científicos relevantes.
10. O bolsista não pode manter vínculo empregatício de qualquer natureza e deve dedicar-se exclusivamente às atividades no PPGEnf.
11. O bolsista deverá desempenhar as suas atividades diariamente de forma presencial durante toda a duração da bolsa, envolvendo-se efetivamente na orientação e co-orientação de alunos de graduação e pós-graduação, bem como demais atividades propostas pelo seu tutor ou pela coordenação do PPGEnf.
12. Ao final do período de atuação, o bolsista deverá apresentar um Relatório de Atividades, conforme as diretrizes da CAPES.

IV. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13. A seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção composta por docentes permanentes do PPGEnf. A Comissão avaliará as candidaturas de acordo com os critérios Produção Científica (peso 4) e Qualidade do Projeto de Pesquisa (peso 6).
14. **Critério Produção Científica:** Serão considerados os artigos publicados ou aceitos a partir de 1º de janeiro de 2020. Os artigos científicos serão pontuados considerando a classificação de periódicos quadriênio 2017-2020, de acordo com a tabela abaixo :

Produção	Pontos
Artigo Publicado em Periódico A1	100
Artigo Publicado em Periódico A2	90
Artigo Publicado em Periódico A3	80
Artigo Publicado em Periódico A4	70
Artigo Publicado em Periódico B1	60
Artigo Publicado em Periódico B2	50
Artigo Publicado em Periódico B3	40
Artigo Publicado em Periódico B4	30
Artigo Publicado em Periódico C	10

OBS.: Será atribuída nota 6 ao candidato que obtiver a maior pontuação neste critério. Os demais candidatos terão sua pontuação normalizada em relação ao candidato com maior pontuação.

15. **Critério Qualidade do Projeto de Pesquisa:** A qualidade do projeto será avaliada conforme os critérios abaixo, com pontuação de 0 a 10, em intervalos de 0,5. A nota final será uma média ponderada, considerando os pesos de cada critério:

Critério	Peso
Originalidade do trabalho	3
Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social	2
Metodologia proposta	2
Relação do tema com as linhas de pesquisa do PPGEnf, conforme suas descrições oficiais	2
Qualidade da redação	0,5
Estrutura/organização do texto	0,5

16. A pontuação final do candidato será calculada com uma média ponderada das notas nos critérios Produção Científica (peso 6) e Qualidade do Projeto de pesquisa (peso 4).

V. DO CALENDÁRIO

17. O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

Etapa	Datas
Inscrições	15 a 20 de novembro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas (preliminar)	21 de novembro de 2024
Prazo para interposição de recursos quanto à homologação de inscrições	até 23 de novembro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas (final)	25 de novembro de 2024
Divulgação do resultado (preliminar)	28 de novembro de 2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado	até 30 de novembro de 2024
Divulgação do resultado (final)	02 de dezembro de 2024
Efetivação da bolsa	03 a 09 de dezembro de 2024

VI. DO RESULTADO FINAL

18. O resultado final será divulgado no site do PPGEnf/UFPEl (<https://wp.ufpel.edu.br/pgenfermagem/>), conforme o calendário.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Recursos à homologação de inscrições e ao resultado devem ser direcionados ao endereço enfermagemposufpel@gmail.com, com o assunto: “PIPD 2024: Recurso”.

20. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

21. A Comissão de Seleção é soberana na avaliação das candidaturas e os resultados serão homologados pelo Colegiado do PPGEnf.

22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
23. Mais informações sobre o PIPD/CAPES podem ser encontradas na [Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024](#).

Pelotas, 12 de novembro de 2024.

Profa. Suele Manjourany Silva Duro
Coordenadora PPGEnf



Documento assinado eletronicamente por **SUELE MANJOURANY SILVA DURO, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Enfermagem**, em 12/11/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2842467** e o código CRC **FE8C2C09**.
